

Secretaria das Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****RESOLUÇÃO Nº 063/2024/SECID**

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 22.259.404-9.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, na execução do CA 2839/ 2023, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - CPPA terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

100658/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**RESOLUÇÃO Nº 064/2024/SECID**

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 20.699.482-7.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, na execução do CA 632/2023, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - CPPA terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

100684/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**RESOLUÇÃO Nº 194/2024-SETI-CCT, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

Cria Comissão de Implementação da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O CONSELHO PARANAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas competências legais, nos termos do Art. 8º, II e III da Lei Estadual nº 21.354 de 1º de janeiro de 2023; considerando o conteúdo do e-protocolo nº 20.953.057-0; e considerando a aprovação da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, PECTI-PR, decide; e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições previstas no Art. 43, I da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023; e considerando a deliberação do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia em sua XXXII Reunião Ordinária ocorrida em 20 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Criar, no âmbito do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, CCT, a Comissão para Implementação da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná, PECTI-PR.

Art. 2º São atribuições desta Comissão:

I – Divulgar a PECTI-PR para todas as Secretarias de Estado, bem como para os órgãos públicos e privados estaduais de fomento à ciência, tecnologia e inovação;

II – Informar às Secretarias de Estado acerca dos 13 (treze) desafios elencados na PECTI-PR e dos indicadores previstos para mensurá-los;

III – Recolher sugestões de formas de coletar e unificar as informações dos indicadores definidos pela PECTI-PR nas Secretarias de Estado e órgãos públicos e privados estaduais de fomento à ciência, tecnologia e inovação;

IV – Elaborar uma proposta para a efetivação do capítulo Acompanhamento e Avaliação da PECTI-PR que possa ser aplicada a partir de março de 2025;

V – Apresentar e validar proposta para a efetivação do capítulo Acompanhamento e Avaliação da PECTI-PR em reunião do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, CCT.

Art. 3º Esta Comissão será formada pelos seguintes membros:

I – 03 (três) representantes do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, CCT, excluída desta indicação a Seti e a Sei;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, Sei;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Sepl;

V – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda, Sefa.

Art. 4º A presidência dessa Comissão será exercida por um dos representantes da Seti designados pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 5º A Seti e a Sei designarão servidores para realizarem o apoio operacional a esta comissão, além dos representantes previstos no art. 3º.

Art. 6º A indicação dos integrantes dessa Comissão deverá ser feita pelos Secretários das respectivas pastas e pelo CCT até o dia 02 de setembro de 2024, por meio de ofício endereçado ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e enviados para os e-mails: gabinete@seti.pr.gov.br e erika.dmitruk@seti.pr.gov.br.

Art. 7º A Seti providenciará a publicação desta Resolução e da Resolução com os nomes dos integrantes indicados pelos Secretários das respectivas pastas e pelo CCT.

Art. 8º A Comissão terá o prazo de 120 dias para realizar o disposto no art. 2º, contados a partir da publicação da Resolução contendo a designação de seus integrantes.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

100633/2024

UEM**RESOLUÇÃO Nº 040/2024-COU****CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e no site <http://www.scs.uem.br>, no dia 29/08/2024.

Cleverson Ruzzene Gomes, Secretário Geral.

Homologa o resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério do Ensino Superior do Estado do Paraná, em conformidade com o Edital nº 134/2024-PRH, especificamente para as áreas de conhecimento (subáreas ou matérias) 06 - Projeto de Produto de Moda e 24 - Telecomunicações.